



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 064/2018

**“Dispõe sobre a divulgação de desaparecidos no município por meio de correspondências oficiais.”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Toda comunicação destinada aos munícipes por meio de correspondência oficial deverá conter a divulgação de pessoas desaparecidas no município.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do caput desta Lei entende-se como correspondência oficial:

I - As guias de arrecadação, de tributos e multas.

**Art. 3º** - O espaço destinado à divulgação dos desaparecidos será a parte externa da correspondência, sob o endereço do destinatário, contendo, no mínimo, quatro fotos no tamanho 3x4, sendo duas fotografias de pessoas menores de idade, uma de idoso e uma de adulto.

**Art. 4º** - Deverá conter o local de desaparecimento, data e telefone de órgão de investigação oficial para informações.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 22 de maio de 2018

  
**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**“Luiza do Hospital”  
Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa fortalecer a defesa dos direitos humanos e incentivar cidadãos destinatários que receberem correspondências oficiais da Prefeitura a colaborar na divulgação de pessoas desaparecidas.

